



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
ARAQUARI- C.C. PÓS-GRAD PROD.SAN.ANIMAL**

EDITAL Nº 2 / 2026 - PPGPSA/ARAQ (11.01.02.22)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Araquari-SC, 20 de fevereiro de 2026.

**CHAMADA PÚBLICA PARA CADASTRO DE RESERVA DE CANDIDATOS A BOLSA DE
DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PRODUÇÃO E SANIDADE
ANIMAL – EDITAL FAPESC Nº 58/2025**

O Pró-reitor de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROEPPI), Cleder Alexandre Somensi, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n.º 183 de 26 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2024, por meio da Coordenação do Programa de Pós-graduação *Stricto sensu* em Produção e Sanidade Animal (PPGPSA), ofertado nos *campi* de Araquari e Concórdia, considerando o Chamada Pública n.º 58/2025, Programa de Fomento à Pós-Graduação em Instituições de Ensino Superior do Estado de Santa Catarina – Bolsas de Doutorado Acadêmico e Profissional, torna público o presente edital que estabelece as normas para o CADASTRO DE RESERVA de candidatos a bolsa de doutorado do PPGPSA.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 Objetivo geral

1.1.1 Fomentar propostas de apoio a bolsas de doutorado profissional do PPGPSA visando à formação de recursos humanos para o desenvolvimento do ecossistema de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) e à contribuição para a solução de problemas, atendendo às necessidades do poder público, do setor produtivo e da comunidade local.

1.2 Objetivos específicos

1.2.1 Desenvolver os ecossistemas regionais de CT&I.

1.2.2 Fortalecer as áreas de concentração e linhas de pesquisa do PPGPSA.

1.2.3 Apoiar a formação de recursos humanos para a pesquisa científica, tecnológica e de inovação, de forma regionalizada e desconcentrada.

1.2.4 Desenvolver científica e tecnicamente as regiões do Estado de Santa Catarina, de forma integrada às demandas e vocações locais.

1.2.5 Promover condições necessárias para o desenvolvimento de CT&I que contribuam com um permanente aprimoramento científico.

1.2.6 Produzir e sistematizar conhecimentos, abordando problemas relevantes e cientificamente estabelecidos sobre as questões nacionais e regionais.

1.2.7 Otimizar o potencial de produção científica, fortalecendo a concentração de recursos humanos voltados à pesquisa e ampliando as contribuições científicas para temas ainda pouco abordados nas pesquisas disponíveis.

2. DAS VAGAS E MODALIDADES DE BOLSA

2.1 Serão concedidas até 02 (duas) bolsas de doutorado profissional ao PPGPSA, sendo o valor da bolsa de doutorado de R\$3.392,15 (Três mil trezentos e noventa e dois reais e quinze centavos) por bolsista/mês, sendo os valores liberados conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESC.

2.2 Conforme a Política de Bolsas da FAPESC vigente, poderá haver atualização do valor das bolsas. Nesta hipótese, a alteração do valor da bolsa concedida por meio desta Chamada Pública ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e a aditivção desta Chamada Pública.

2.3 Os(As) bolsistas indicados(as) até 02/02/2026, para início em 01/03/2026, 02/03/2026, para início em 01/04/2026, e até 02/04/2026, para início em 01/05/2026, serão vinculados(as) pelo período de até 48 (quarenta e oito) meses.

2.4 O pagamento será efetuado diretamente ao (à) bolsista, mediante depósito em conta corrente de titularidade do (a) bolsista, até o 15º dia (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de competência, condicionado à disponibilidade financeira da Secretaria de Estado da Fazenda.

2.5 Quando da vinculação dos(as) bolsistas, as bolsas serão enquadradas na modalidade descrita no Quadro 1.

Quadro 1 - Modalidade e perfil do(a) bolsista.

MODALIDADE	PERFIL DO(A) BOLSISTA	VALOR DA BOLSA (R\$)	VIGÊNCIA
DOUTORADO	• ser estudante regularmente matriculado em programas de pós-graduação em nível de doutorado com projeto de pesquisa; • ter Currículo Lattes atualizado nos últimos 03 (três) meses, com registro ORCID vinculado; • produto entregável obrigatório: 01 (uma) tese de doutorado; • produtos/entregáveis recomendados: produção de pelo menos 01 (um) artigo indexado em jornais/revistas (físicos ou digitais) com fator de impacto calculado no Journal Citation Reports (JCR); ou 02 (dois) artigos indexados em revistas/jornais no Scielo.org com qualificação no SciELO Citation Index (SciELO CI — Web of Science); ou 02 (dois) artigos em eventos com proceedings (edição especial em revista/jornal indexado); ou 01 (uma) patente com valor agregado para promoção de transferências de tecnologias e/ou políticas públicas regionais, nacionais ou internacionais.	3.392,15	Até 48 meses

3. DO CRONOGRAMA

3.1 A seleção dos bolsistas seguirá o cronograma disponível no Quadro 2.

Quadro 2 – Cronograma do Processo de Seleção.

Período	Atividade	Observações
23/02/2026	Lançamento do Edital de Seleção	https://ppgpsa.ifc.edu.br/fapesc-58-2025-doutorado-novo/
25/03/2026	Período para impugnação do Edital	Exclusivamente por e-mail: secretaria.ppgpsa@ifc.edu.br
26/02/2026 a 03/03/2026	Período para inscrições	Exclusivamente por e-mail: secretaria.ppgpsa@ifc.edu.br
04/03/2026	Resultado Preliminar da Inscrições	Exclusivamente por e-mail: secretaria.ppgpsa@ifc.edu.br
05/03/2026	Período para interposição de recurso quanto ao Resultado Preliminar das inscrições	Exclusivamente por e-mail: secretaria.ppgpsa@ifc.edu.br
06/03/2026	Resultado Definitivo das Inscrições	https://ppgpsa.ifc.edu.br/fapesc-58-2025-doutorado-novo/
19/03/2026	Resultado Preliminar da seleção	https://ppgpsa.ifc.edu.br/fapesc-58-2025-doutorado-novo/
20/03/2026	Prazo para interposição de recursos do resultado da seleção	Exclusivamente por e-mail: secretaria.ppgpsa@ifc.edu.br
25/03/2026	Resultado Definitivo da Seleção	https://ppgpsa.ifc.edu.br/fapesc-58-2025-doutorado-novo/
A partir de 26/03/2026	Indicação dos bolsistas e anexação da documentação na Plataforma de CTI da FAPESC	Coordenação do PPGPSA

Parágrafo único. Novas convocações para entrega de documentação para implementação de bolsa poderão ocorrer a qualquer tempo, caso novas cotas de bolsas sejam disponibilizadas.

4. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas unicamente por via eletrônica através do e-mail: secretaria.ppgpsa@ifc.edu.br;

4.2 Para a inscrição os candidatos deverão enviar por e-mail os seguintes documentos em formato PDF:

4.2.1 Formulário de inscrição (**Anexo I**).

4.2.2 Atestado de matrícula vigente do(a) bolsista, informando o número da matrícula.

4.2.3 Cópia de documento oficial de identificação, que contenha Cadastro de Pessoa Física (CPF).

4.2.4 Projeto de Pesquisa (**Anexo II**) e Plano de Trabalho (**Anexo III**).

4.2.5 Formulário de Critérios de Avaliação do Lattes preenchido e devidas comprovações (**Anexo IV**).

4.3. Todos os documentos expedidos em língua estrangeira deverão ser apresentados com a respectiva tradução juramentada para o português do Brasil, realizada por tradutor(a) público(a) devidamente habilitado no país, nos termos da legislação vigente.

4.4. A ausência da tradução juramentada implicará na desconsideração do referido documento para fins de análise e comprovação.

5. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

1. A Comissão de Seleção será composta pelos docentes permanentes e colaboradores do PPGPSA, excluindo docentes que possuam orientados inscritos.

2. A comissão de seleção considerará os seguintes critérios para pontuação:

I – **Nota 1:** Avaliação conjunta do Projeto de Pesquisa (**Anexo II**) e Plano de Trabalho (**Anexo III**) sendo atribuída nota de 0 a 10. A Nota 1 terá peso de 80% para o cálculo da Nota Final.

II – **Nota 2:** Avaliação do Currículo Lattes de acordo com o **Anexo IV**. Só serão pontuados itens com a devida comprovação. Esta avaliação terá nota de 0 a 10, com peso de 20% para o cálculo da Nota Final.

3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a nota final, observado o ranqueamento inicial por ano de ingresso no curso.

6. DA IMPLEMENTAÇÃO DE BOLSAS

6.1 A convocação para implementação da bolsa ocorrerá seguindo a ordem de classificação e conforme número de cotas de bolsa disponibilizados pela agência de fomento para o PPGPSA.

6.2. As indicações de bolsistas devem ser submetidas até as 18h (dezoito horas), horário de Santa Catarina, do dia 02 (dois) de cada mês.

6.3. Os(As) bolsistas indicados(as) no prazo previsto serão vinculados(as) no primeiro dia do mês subsequente.

6.4. A FAPESC realizará a análise dos documentos enviados e solicitará ajustes, correções e complementos, via e-mail bolsas@fapesc.sc.gov.br, quando necessário.

6.5. A partir da solicitação prevista, será permitido que o PPG realize somente 01 (um) ajuste, correção e complementação de documentos, devendo ser observadas as orientações encaminhadas pela FAPESC.

6.6. Caso o PPG não realize os ajustes, correções e/ou complemento de documentos no prazo informado e conforme as orientações encaminhadas, impedirá a vinculação do(a) bolsista no mês vigente.

6.7. O pagamento mensal da bolsa será feito pela FAPESC diretamente aos(às) bolsistas,

até o mês de defesa da tese ou pelo prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses.

6.8. O início da vigência da bolsa dar-se-á pelo cadastramento do(a) bolsista, pela FAPESC, no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC). Este procedimento será executado após o recebimento dos documentos exigidos, nos prazos estabelecidos pela presente Chamada e estará sujeito ao cronograma de processamento do referido Sistema.

6.9. Não serão realizados pagamentos retroativos de bolsa, bem como pagamentos de fração de mês.

7. DO ACOMPANHAMENTO

7.1. Durante o período de vigência da bolsa, o(a) bolsista e o(a) orientador(a), com anuência do(a) coordenador(a) do PPG, deverão informar à FAPESC, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham prejudicar o andamento das atividades do(a) bolsista.

7.2. Os(As) bolsistas deverão apresentar relatórios técnicos parciais, enviados a cada 06 (seis) meses e relatório técnico final no encerramento da vigência da bolsa. Os relatórios técnicos deverão ser preenchidos e enviados pela coordenação do PPG, para o e-mail bolsas@fapesc.sc.gov.br, em até 15 (quinze) dias, contados do último dia do período descrito no documento, seguindo o modelo disponibilizado pela FAPESC.

7.3. Os relatórios técnicos enviados deverão, obrigatoriamente, estar acompanhados do Formulário de Indicadores de Bolsistas conforme link disponível no relatório técnico.

7.4. O(A) bolsista deve residir no Estado de Santa Catarina durante o período de vigência da bolsa.

7.5. A não apresentação de qualquer um dos relatórios no prazo estipulado poderá implicar em suspensão da bolsa, ficando o(a) bolsista e o PPG em situação de débito com a FAPESC. Essa situação acarretará a impossibilidade de assinatura de novos Termos de Outorga de Auxílios e Bolsas, bem como o bloqueio de saldos eventualmente existentes em outros processos.

7.6. Persistindo a situação de inadimplência, sem justificativa aceitável e decorridos 03 (três) meses da data fixada para a apresentação ou reformulação do relatório, a bolsa é cancelada a critério da FAPESC.

7.7. Quando da necessidade de alteração do(a) orientador(a), o programa deverá encaminhar um ofício à FAPESC, via e-mail: bolsas@fapesc.sc.gov.br, para elaborar Termo Aditivo.

7.8. Quando houver alteração do(a) coordenador(a) do PPG, deverá ser enviado, via e-mail: bolsas@fapesc.sc.gov.br, a Portaria de nomeação ou a publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC) do(a) novo(a) coordenador(a).

7.9. Quando da necessidade de alteração da pesquisa que implique em modificações do Plano de Trabalho, o Programa deverá encaminhar um ofício e novo Plano de Trabalho à FAPESC, via email: bolsas@fapesc.sc.gov.br, para serem analisados.

7.10. A FAPESC reserva-se o direito de, durante a vigência das bolsas, promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento.

8. DA SUSPENSÃO, CANCELAMENTO DA BOLSA E SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

8.1. Da suspensão da bolsa

8.1.1. A bolsa poderá ser suspensa nos seguintes casos:

a) afastamento das atividades do projeto por motivo de saúde, desde que devidamente

comprovado, pelo período superior a 14 (quatorze) dias e inferior a 30 (trinta) dias;

b) participação de doutorado sanduíche no exterior, mediante anuência do PPG. Observando os prazos previstos abaixo:

1. para suspender a bolsa em função do doutorado acadêmico, o PPG deverá encaminhar ofício para o e-mail bolsas@fapesc.sc.gov.br, até o dia 15 (quinze) do mês que antecede a data de início da suspensão da bolsa, com as seguintes informações: dados do(a) bolsista, número da Chamada Pública da FAPESC e período em que a bolsa será suspensa.

2. para reativação da bolsa, o PPG deverá encaminhar e-mail para a FAPESC com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência, informando sobre o retorno do(a) bolsista.

c) considerando o previsto na Política de Bolsas da FAPESC vigente, as bolsas acadêmicas, com duração mínima de 12 (doze) meses, poderão ter seus prazos regulamentares prorrogados por até 120 (cento e vinte) dias, se for comprovado o afastamento temporário do(a) bolsista em virtude da ocorrência de parto, de adoção ou de obtenção de guarda judicial para fins de adoção durante o período de vigência da bolsa.

8.1.2. É vedada a suspensão do pagamento da bolsa durante afastamento previsto no item 8.1.1- c.

8.1.3. É vedada a substituição de bolsista durante o período de suspensão da bolsa.

8.2. Do cancelamento da bolsa

8.2.1. O(A) orientador(a) poderá solicitar cancelamento da bolsa por meio de ofício, encaminhado ao setor de bolsas da FAPESC por meio digital, com devida justificativa e anuência da coordenação do PPG. Neste ofício, deve constar a assinatura do(a) bolsista como forma deste ter conhecimento.

8.2.2. As bolsas implementadas podem ser canceladas a qualquer tempo, em quaisquer dos seguintes casos:

a) desempenho insatisfatório do(a) bolsista, apresentado fundamentadamente por meio de ofício pelo(a) orientador(a);

b) comprovação de qualquer fato que implique fraude ou simulação para o recebimento da bolsa;

c) por solicitação do(a) bolsista;

d) afastamento das atividades do projeto por período superior a 30 (trinta) dias;

e) por infringência às disposições desta Chamada Pública.

8.2.3. No caso de comprovado desrespeito às condições estabelecidas na presente Chamada, o(a) bolsista será obrigado a devolver à FAPESC os valores recebidos a título de bolsa, corrigidos conforme a legislação vigente.

8.3. Da substituição do(a) bolsista

8.3.1. Será permitida somente 01 (uma) substituição do(a) bolsista, por meio do e-mail bolsas@fapesc.sc.gov.br, nos primeiros 12 (doze) meses de vigência, devendo a solicitação ser aprovada pela FAPESC.

8.3.2. Os pedidos de substituição deverão ser enviados até o dia 02 (dois) de cada mês,.

8.3.3. O(A) bolsista substituto(a) deverá ocupar a cota disponível pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses e deverá atender às exigências previstas na Política de Bolsas da FAPESC e nesta Chamada Pública.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A prestação de contas compreende a apresentação de relatórios técnicos semestrais e final, preenchidos pelo(a) bolsista a partir do modelo disponibilizado pela FAPESC, aprovado e assinado pelo(a) coordenador(a) do PPG e pelo(a) orientador(a), conforme o Termo de Compromisso.

9.2. Os relatórios técnicos semestrais e final deverão ser encaminhados para o seguinte endereço de e-mail: bolsas@fapesc.sc.gov.br.

9.3. Serão definidos no Termo de Compromisso as formas, condições de participação, os direitos e as obrigações de cada partícipe.

9.4. Os PPGs são responsáveis, juntamente com o(a) bolsista, pela apresentação de Prestação de Contas.

10. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. Os direitos de propriedade intelectual (PI) sobre os resultados dos projetos deverão seguir as normas estabelecidas nesta Chamada Pública, as normas internas das instituições de vínculo formal dos(as) beneficiários(a), bem como das normativas relativas à PI, nacionais e estaduais.

10.2. As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da propriedade intelectual deverão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as instituições interveniente e parceira, pesquisador(a) responsável pelo projeto e, quando for o caso, a FAPESC.

10.3. O(A) beneficiário(a) deverá informar à FAPESC, por meio do endereço eletrônico bolsas@fapesc.sc.gov.br, em até 30 (trinta) dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador), bem como, em igual prazo, quando de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

10.4. A FAPESC terá garantido o acesso permanente e gratuito às informações relativas aos projetos e licença gratuita de uso dos ativos de PI, assim como para o Governo do Estado de Santa Catarina, pelo prazo igual ao dobro da vigência da presente Chamada Pública.

11. DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

11.1. Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina realizado via Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).

11.2. Todos os artigos científicos indexados em bases de dados e editoras internacionais (Scopus, Web of Science, Springer, Scielo, entre outros), proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, deverão citar a FAPESC como entidade financiadora no manuscrito da seguinte maneira: "Fundacao de Amparo a Pesquisa e Inovacao do Estado de Santa Catarina (FAPESC)". Nas demais bases de dados, editoras lusófonas, publicações em canais de divulgação, citações em políticas públicas, apresentação em eventos/congressos e demais casos, citar a FAPESC como entidade financiadora da seguinte maneira: "Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado

de Santa Catarina (FAPESC)".

11.3. O uso da marca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual de Marca da FAPESC, disponível em: <https://fapesc.sc.gov.br/identidade-visual/>.

11.4. Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nas redes sociais, sempre que possível, deverá marcar a FAPESC utilizando os seguintes perfis: Instagram (fapesc.sc), Facebook (fapesc.gov), X, antigo Twitter, (fapesc), LinkedIn (company/fapesc) e YouTube (fapescgovsc), assim como o Governo do Estado com o perfil @governosc.

11.5. Caso o(a) proponente ou a interveniente realize a divulgação, em sites (por exemplo: políticas públicas, relatórios online, plataformas, bibliotecas virtuais) e redes sociais (tais como: SDGRelx SDG, Google Scholar, ResearchGate, LinkedIn e outros meios de divulgação digital), de sua produção intelectual/industrial indexada em bases de dados, resultante de projeto que tenha recebido incentivo da FAPESC, deverá mencionar o apoio da FAPESC, bem como o Edital de Chamada Pública a que estiver vinculada.

11.6. Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, via e-mail: comunicacao@fapesc.sc.gov.br, dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio destes. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto, de no máximo 01 (um) minuto, explicando o projeto e o resultado, o que acarretará ao direito de uso de imagem que será cedido por meio de instrumento jurídico próprio. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

12. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (INSTRUÇÃO NORMATIVA [IN] CGE/SEA n.º 01/2020)

12.1 O(a)s participantes da presente Chamada Pública, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e conforme os princípios aplicáveis à Administração Pública Direta e Indireta e atividades do Terceiro Setor.

12.2 Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei n.º 8.429/1992, Lei de Improbidade Administrativa, e Lei n.º 12.846/2013, seus regulamentos e demais Legislações Federais e Estaduais correlatas.

12.3 O(a)s proponentes/beneficiário(a)s comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA n.º 01/2020, bem como exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

12.4 Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

12.5 Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente Chamada Pública segue o estabelecido na Chamada Pública n.º 58/2025 a qual regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Marco Legal de CTI, EC 85, de 2015, Lei Federal n.º 10.973, de 2004, alterada pela Lei n.º 13.243, de 2016, conhecida como o Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação, Lei Estadual n.º 14.328, de 2008, Decreto n.º 2.060, de 9 de junho de 2009, e alterações, e demais normas do Governo Federal, Estadual e Resolução n.º 04, de 20 de setembro de 2024 (Política de Bolsas FAPESC), e suas alterações.

13.2. A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes neste Edital e demais normas aplicáveis. É responsabilidade do(a) proponente/representante legal acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a este Edital.

13.3. A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do(a) proponente(a) e da instituição proponente, respondendo por elas na forma da lei.

13.4. Os apoios concedidos pela FAPESC não geram vínculo empregatício, sendo destinados exclusivamente à execução do projeto.

13.5. O(A) participante declara estar plenamente ciente de suas obrigações tributárias, fiscais e legais decorrentes da seleção de sua proposta. Compromete-se a cumprir todas as exigências e obrigações incidentes, incluindo, mas não se limitando a impostos, taxas e contribuições, caso seu projeto seja escolhido, aceito ou beneficiado por esta Chamada Pública.

13.6. Além disso, o(a) participante reconhece que é responsável por quaisquer ônus adicionais que surjam em virtude da execução de seu projeto/pesquisa, garantindo a conformidade com todas as normas municipais, estaduais e federais aplicáveis.

14. DOS RECURSOS

14.1 Os pedidos de recurso deverão ser feitos nos moldes do **ANEXO V**, disponível no endereço <https://ppgpsa.ifc.edu.br/fapesc-58-2025-doutorado-novo/>. O candidato deverá fundamentar seu pedido, explicitando os aspectos discordantes e enviá-lo dentro do prazo estabelecido no cronograma para o e-mail secretaria.ppgpsa@ifc.edu.br;

14.2 A análise dos recursos será feita pela Comissão de Seleção, considerando a aplicação dos critérios dispostos neste edital e documentos por este produzido.

Parágrafo único: Não serão motivos de recurso a falta de documentação não enviada dentro do prazo do Edital.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição neste processo seletivo implica no conhecimento e aceitação plena de todos os termos constantes deste Edital;

15.2 Todos os avisos e comunicações sobre este processo seletivo serão através do endereço <https://ppgpsa.ifc.edu.br/fapesc-58-2025-doutorado-novo/>, sendo responsabilidade dos candidatos o acesso à página para obtenção das informações e, inclusive ciência dos resultados, prazos para recursos e demais informações;

15.3 A Comissão de Seleção e o IFC não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados;

15.4 Serão incorporados ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer documentos complementares que vierem a ser publicados pelo IFC com vistas ao Processo Seletivo, objeto deste edital;

15.5 Questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro;

15.6 Em razão da competência legal, não será permitido, no âmbito do IFC, a assunção de guarda e cuidado de crianças de alunos por agentes públicos da instituição, ou seus terceirizados, nem será permitido que as crianças sejam expostas às restrições próprias de um ambiente de ensino-aprendizagem de adultos;

15.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção em conjunto com o Colegiado do Programa.

ANEXOS EM:

<https://ppgpsa.ifc.edu.br/fapesc-58-2025-doutorado-novo/>

(Assinado digitalmente em 23/02/2026 11:22)
ALESSANDRA CARINE PORTOLAN
DIRETOR GERAL - TITULAR
DG/CON (11.01.04.01)
Matrícula: 2445613

(Assinado digitalmente em 20/02/2026 10:09)
CLEDER ALEXANDRE SOMENSI
PRO-REITOR(A) - TITULAR
PROEPP/REI (11.01.18.00.52)
Matrícula: 1836822

(Assinado digitalmente em 20/02/2026 09:53)
DAISY DA SILVA
DIRETOR - SUBSTITUTO
DPG (11.01.18.00.61)
Matrícula: 2849268

(Assinado digitalmente em 20/02/2026 10:30)
FERNANDO JOSE BRAZ
DIRETOR GERAL - TITULAR
DG/ARA (11.01.02.02)
Matrícula: 1901309

(Assinado digitalmente em 20/02/2026 14:10)
MARIO LETTIERI TEIXEIRA
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR
PPGPSA/ARAQ (11.01.02.22)
Matrícula: 1755182

Processo Associado: 23349.000333/2026-41

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **2**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **20/02/2026** e o código
de verificação: **b12181c726**